

PROCESSO ADM 18473/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 39/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU.

DESPACHO

Vimos por meio deste, informar que a Secretaria Municipal Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, em análise ao processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Educação.

Considerando, a abertura do processo administrativo n. 18473/2024, datado em 04/04/2024, constando Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com justificativas cumprindo todos os requisitos, cotações de mercado, efetuados através das empresas S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI; ROTHAC S LTDA e cotação através da ATA n. 02/2024;

Considerando a média obtida pelo departamento de compras, conforme segue ATA n. 02/2024: Valor: R\$ 107.087,00, S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI: R\$ 137.140,85, e ROTHAC S LTDA: Valor: R\$ 132.125,00 o que pode constatar que o menor preço encontrado pela administração foi o da ATA n. 02/2024: Valor: R\$ 107.087,00, justificando assim a adesão, sendo mais vantajosa, econômica e célere do que licitar;

Considerando ainda, a presença do ofício de solicitação de autorização não ultrapassando os 50% dos quantitativos dos itens da ata, limite máximo permitido, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013, anuência do Órgão Gerenciador, Aceite da detentora da Ata, Ata devidamente vigente, com vencimento em 17 de janeiro de 2025 e todos os documentos solicitados ao Órgão gerenciador, desde edital, publicação do aviso de licitação, publicação da ata de SRP, adjudicação e homologação. Ademais, consta no processo todas as certidões exigidas no rol de Habilitação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa devidamente vigentes e autorização da autoridade competente permitindo a adesão.

PREFEITURA DE
BALSAS

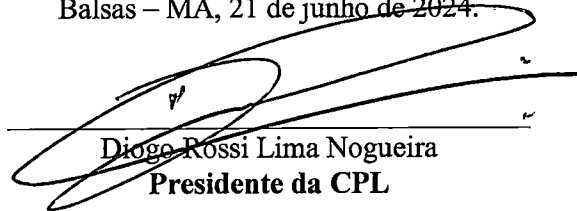
Continua a construção da cidade que queremos

228

A Secretaria Municipal Permanente de Licitações, através de seu presidente não colacionou nenhum óbice em prosseguir com processo de adesão e confecção dos contratos. Sendo assim encaminho os autos do processo de Adesão à Procuradoria Jurídica do Município de Balsas – MA, para análise e que seja dado o parecer final para manifestação da mesma.

Atenciosamente;

Balsas – MA, 21 de junho de 2024.



Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL